



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 76/2023 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA KALAHARI SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA EPP**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **KALAHARI SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 30.352.968/0001-48, com sede na Rua São Francisco do Piauí, nº 564, Itaquera, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 08215-400, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr. **DIEGO GOMES DOURADO**, RG nº 53.776.792-7 SSP/SP e CPF nº 075.785.024-33.

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na **Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11)** do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0004635/2023-81

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1- Pelo presente ficam prorrogados a vigência e o prazo de execução dos serviços por **365** (trezentos e sessenta e cinco reais) **dias**, a partir de **11 de novembro de 2024**, encerrando-se em **10 de novembro de 2025**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira – Vigência e Prazo de Execução, do Contrato nº 76/2023.

1.2- Conforme estabelecido na cláusula 3.7 do Contrato inicial, fica mantida a condição segundo a qual este termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a **CONTRATADA** seja notificada com antecedência mínima de **60** (sessenta) **dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1- Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** o valor unitário (dia) de **R\$ 830,55** (oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), valor a ser reajustado conforme Cláusula Quinta do Contrato nº 76/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1- O valor total do presente termo é de **R\$ 303.150,75** (trezentos e três mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) devendo a despesa onerar os recursos reservados na Funcional Programática **01.032.0200.4821** - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: **3.3.90.37.95**.

CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA:

4.1- A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo.

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DE PREÇOS
PROCESSO SEI Nº 0004635/2023-81

PLANILHA DE PREÇOS					
Subítem	Descrição	Qtd de postos	Dias trabalhados	Preços (R\$)	
				Unitário do posto	Total do posto
		(1)	(2)	(3)	(4) = (1) X (2) X (3)
1	Serviço de Vigilância/segurança Patrimonial - Volume 01 Posto 12 Horas Diárias Diurno - Segunda a Domingo Vigilante Armado	1	365	385,41	140.674,65
2	Serviço de Vigilância/segurança Patrimonial - Volume 01 Posto 12 Horas Diárias Noturno - Segunda a Domingo Vigilante Armado	1	365	445,14	162.476,10
Preço unitário do item (1 dia) e Preço total do item (365 dias)				830,55	303.150,75

Mês de referência de preços: Abril/2024



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO GOMES DOURADO**, Sócio-Administrador, em 10/09/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 24/09/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1044715** e o código CRC **1038AD2C**.